



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC
AO PROJETO DE LEI Nº 1.582, DE 2003**

(Apensado ao PL nº 7.369/2002)

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, acrescentando prazo para julgamento dos recursos interposto contra notificação de auto de infração.

Inclua-se o seguinte artigo inaugural ao Projeto de Lei nº 1.582, de 2003:

“Art. 1º Esta lei altera o art. 285 do Código de Trânsito Brasileiro Lei, acrescentando parágrafo sobre prazo de julgamento de recursos interpostos contra notificação de auto de infração.”

Sala da Comissão, em 8 de agosto de 2017.

Deputado RODRIGO PACHECO
Presidente